



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 57.689 DE 3 DE JULHO DE 2024.**  
(publicado no DOE nº 131, de 4 de julho de 2024)

Altera o Decreto nº [57.133](#), de 28 de julho de 2023, que declara estado de emergência em Saúde Animal para enfrentamento da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP - no Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto na Lei nº [13.467](#), de 15 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº [57.133](#), de 28 de julho de 2023, que declara estado de emergência em Saúde Animal para enfrentamento da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP - no Estado do Rio Grande do Sul, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º O estado de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto terá vigência até 19 de janeiro de 2025.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº [57.439](#), de 19 de janeiro de 2024.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 3 de julho de 2024.

**FIM DO DOCUMENTO**